



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.333/PMMA/2022.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.297/PMMA/2022
PARA ACRESCENTAR MAIS UMA VAGA AO
CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL
PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. [...]

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
.....		
.....		
.....		
Médico Clínico Geral plantonista 24h	04- (quatro)	Unidade Mista de Saúde
.....		
.....		
.....		

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003